



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 500

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 08h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Mercearia Landgraf Ramos Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Walber Ferreira declara que Razão Social: MERCEARIA LANDGRAF RAMOS LTDA CNPJ 02.058.257/0001-20 A empresa tem como atividade principal CNAE 47.12-1-00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados e mercearias e armazéns. Ocorre que, em 28/03/2020, foi interditada pela Secretaria Municipal de Habitação. Pedimos nesse ato, a reconsideração do auto de interdição, uma vez que, nosso atividade principal é comercio de produtos alimentícios. E que em nosso estoque há produtos com prazo de validade de curta duração. Solicitamos a autorização para reabertura, para tanto, a empresa se compromete a "zelar" pela não aglomeração e fazer a entrega dos produtos ao clientes, sem que este tenham que adentrar no estabelecimento. Termos em que. Pedimos deferimento.

Parecer : Enviar copia do Alvará de Licença e fotos dos produtos essenciais pelo email rt.penela@gmail.com

São Carlos, 02 de Maio de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19